ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00065/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES** E **TACIEL DA SILVA SANTOS – ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB–077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o (a) TACIEL DA SILVA SANTOS – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado(a) na Rua Projetada 03, 10 – Loteamento Conjunto Araçagi – Araçagi – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ***Taciel Da Silva Santos***, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3616657 SSP/PB e CPF nº 097.768.524-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 210707PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Construção em Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abafador de ruído tipo concha	Bestfer	15	UN	R$ 14,50	R$ 217,50
2	"Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 1""""	Bestfer	100	UN	R$ 2,25	R$ 225,00
3	"Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 3/4""""	Bestfer	100	UN	R$ 1,95	R$ 195,00
4	"Abraçadeira galvanizada tipo U 1""""	Bestfer	100	UN	R$ 0,99	R$ 99,00
5	"Abraçadeira galvanizada tipo U 3/4""""	Bestfer	100	UN	R$ 0,50	R$ 50,00
7	Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19 (1/2 x 3/4)	Bestfer	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
9	"Adaptador flange 32mm x 1""""	Plastilit	15	UN	R$ 18,00	R$ 270,00
11	"Adaptador soldável 20 x 1/2""""	Plastilit	100	UN	R$ 0,58	R$ 58,00
14	"Adaptador soldável 50 x 1 1/2""""	Plastilit	100	UN	R$ 3,10	R$ 310,00
16	Adesivo plástico para tubos pvc rígido 75g	Plastilit	50	UN	R$ 3,70	R$ 185,00
17	Alavanca 7/8 x 1,50 mt	Bestfer	4	UN	R$ 138,00	R$ 552,00
18	Alicate universal 8`` cabo emborrachado 1000v	Bestfer	10	UN	R$ 22,00	R$ 220,00
19	Ancinho para jardinagem com 12 dentes	Bestfer	10	UN	R$ 16,50	R$ 165,00
62	Bota couro com cadarço preta	Crival	50	UN	R$ 35,00	R$ 1.750,00
68	Broca aço rápido 10 mm	Waves	20	UN	R$ 13,00	R$ 260,00
75	Bucha redução 40 x 20 mm longa	Plastilit	30	UN	R$ 2,50	R$ 75,00
77	Bucha redução roscável 3/4 x 1/2mm	Plastilit	30	UN	R$ 0,60	R$ 18,00
81	Cabo para rolo de pintura 23cm	Bestfer	24	UN	R$ 4,50	R$ 108,00
87	Caibro serrado em madeira massaranduba	JI	200	M	R$ 8,50	R$ 1.700,00
103	Cano esgoto 150 mm com 6 mts	Plastilit	20	UN	R$ 210,00	R$ 4.200,00
114	Cano soldável 60 mm com 6 mts	Plastilit	20	UN	R$ 125,00	R$ 2.500,00
119	Cap esgoto 50 mm	Plastilit	30	UN	R$ 3,00	R$ 90,00
125	Capa proteção em pvc reforçada forrada	Bestfer	40	UN	R$ 17,00	R$ 680,00
133	Chave fenda 1/4 x 8	Bestfer	6	UN	R$ 6,50	R$ 39,00
137	Cilindro p/ fechadura c/ pinos 46mm cromado	Gold	10	UN	R$ 18,00	R$ 180,00
157	Desempoladeira madeira 11 x 27	Bestfer	10	UN	R$ 15,00	R$ 150,00
161	Disco diamantado corte turbo corte seco 110 x 20mm	Bestfer	20	UN	R$ 9,50	R$ 190,00
181	Fechadura interna banheiro convencional reta	Gold	20	UN	R$ 32,00	R$ 640,00
182	Fechadura interna convencional reta	Gold	20	UN	R$ 31,00	R$ 620,00
185	"Ferrolho chato zincado 450 x 4""""	Ursich	50	UN	R$ 4,50	R$ 225,00
190	Forra de madeira mista 0,70 x 2,10	JI	20	UN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
191	Forra de madeira mista 0,80 x 2,10	JI	20	UN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
195	Gesso em pó	JI	50	KG	R$ 0,65	R$ 32,50
217	Lápis carpinteiro	Bestfer	15	UN	R$ 1,50	R$ 22,50
218	Lavatorio de louça c/ coluna (conjunto lavatótio + coluna)	Mari	5	UN	R$ 165,00	R$ 825,00
221	Linha de pedreiro 100 mts trançada	Bestfer	10	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
230	Lona preta e branca de 4 mts largura com 150 micras	Lonax	80	M	R$ 6,50	R$ 520,00
235	Luva de pano pigmentada tricotada CA 39.732	Bestfer	50	PAR	R$ 3,85	R$ 192,50
246	Luva soldável 25mm	Plastilit	60	UN	R$ 0,58	R$ 34,80
256	Martelo unha 23mm com cabo	Tenace	5	UN	R$ 22,00	R$ 110,00
274	Parafuso fixação bucha 10 latonado	Bestfer	70	UN	R$ 1,40	R$ 98,00

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Dados: 2021.08.12 07:45:50 -03'00'

[PDF] Contrato. Doc. 51759/21. Data: 08/09/2021 14:04. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 08/09/2021 14:24. Validação: 6667.15B4.B55C.A41E.53C1.4CE9.24A3.B0AC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

341	Rolo lã de carneiro 9 cm c/cabo	Bestfer	20	UN	R$	8,00	R$	160,00
346	Silicone acético transparente 270ml/256g	Bestfer	25	UN	R$	13,00	R$	325,00
385	Tinta esmalte sintético 900 ml	Lux	50	UN	R$	18,00	R$	900,00
390	Torneira inox 1/4 volta - 1158 - C33 pia vedante c/bico	Plastilit	8	UN	R$	35,00	R$	280,00
391	Torneira inox 1/4 volta - 1193 - C23 lavatório de bancada	Plastilit	8	UN	R$	35,00	R$	280,00
392	Torneira inox 1/4 volta - 2194 - C33 giratória lavatório luxo	Plastilit	6	UN	R$	35,00	R$	210,00
	VALOR TOTAL:							R$ 23.686,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 23.686.80 (vinte e três mil seiscentos oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
03.00 - SECRETARIA DE FINANCAS
04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
04.00 - SECRETARIA DE DES. E ACÃO SOCIAL
08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.421.2003.2012 - Manutenção da Unidade de Acolhimento ao Idoso
08.244.2013.2015 - Manutenção do Programa de Assistência a População Carente
08.244.2013.2016 - Manut. doProg. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV
08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS
08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBFI
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salario Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
12.361.2009.2047 - Manut. de Outros Programas do FNDE
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Dados: 2021.08.12 07:46:14 -03'00'

[PDF] Contrato. Doc. 51759/21. Data: 08/09/2021 14:04. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 08/09/2021 14:24. Validação: 6667.16B4.B55C.A41E.53C1.4CE9.24A3.B0AC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Dados: 2021.08.12 07:46:26 -03'00'

[PDF] Contrato. Doc. 51759/21. Data: 08/09/2021 14:04. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 08/09/2021 14:24. Validação: 6667.15B4.B55C.A41E.53C1.4CE9.24A3.B0AC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 12 de agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

701.993.394-73

094.375.814-50

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Dados: 2021.08.12 07:46:43 -03'00'

TACIEL DA SILVA SANTOS – ME
TACIEL DA SILVA SANTOS

[PDF] Contrato. Doc. 51759/21. Data: 08/09/2021 14:04. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 08/09/2021 14:24. Validação: 6667.15B4.B55C.A41E.53C1.4CE9.24A3.B0AC.